



**REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE  
ESTUDOS EM  
DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA**



## **REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM DESPORTO E ATIVIDADE FÍSICA**

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV

---

João Paulo Rodrigues Balula  
(Professor Coordenador)

## Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito .....	3
Artigo 2.º - Objetivos e Competências .....	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso.....	9
Artigo 4.º - Duração e Organização.....	9
Artigo 5.º - Coordenação .....	10
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências .....	11
Artigo 7.º - Estágio .....	14
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos .....	15
Artigo 9.º - Titulação do Diploma .....	16
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos .....	16
Artigo 11.º - Casos Omissos.....	16
ANEXO A (Estrutura Curricular - Áreas Científicas e Créditos) .....	17
ANEXO B (Plano de Estudos) .....	18

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. O presente regulamento visa regulamentar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Atividade Física, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de julho,

publicada no Diário da República, 1.<sup>a</sup> série, n.º 129, para funcionar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu desde o ano letivo de 2007/2008, com plano de estudos publicado na Portaria n.º 1526/2007, de 3 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.<sup>a</sup> série, n.º 232, estando em coerência com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, relativo aos graus académicos e diplomas do ensino superior, principalmente o artigo 14.º, de onde se estabelecem as normas regulamentares necessárias para os cursos de licenciatura.

2. Este regulamento foi elaborado pela Comissão do Curso de Licenciatura em Desporto e Atividade Física (DAF), em articulação com o Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV em vigor, foi submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico, conforme o definido nas competências das Comissões de Curso e em conformidade com a alínea e) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da ESEV (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010) e foi homologado pelo presidente da ESEV, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos estatutos e do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.

## **Artigo 2.º - Objetivos e Competências**

1. Em coerência com o despacho n.º 7287-C/2006 (2.<sup>a</sup> série), de 31 de março, n.º 2 do anexo IV.A, onde se refere que o grau de licenciado é conferido numa área de formação, respeitando a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de acordo com a portaria no 256/2005, de 16 de março, o curso de licenciatura em Desporto e Atividade Física da ESEV insere-se no âmbito do grande grupo dos serviços, na área de estudo dos serviços pessoais, sendo a sua área de educação e formação o desporto (813) e incidindo o seu conteúdo principal sobre a formação de técnicos desportivos.

2. O curso de licenciatura em DAF da ESEV visa formar técnicos desportivos especializados na prescrição e gestão do exercício e treino desportivo, de forma a intervirem no apoio técnico especializado de praticantes regulares de desporto e de atividade física, com objetivos de melhoria do seu rendimento no âmbito da motricidade, nas suas diversas manifestações biopsicossociais, com relevância principal para os contextos do desporto (formação educativa /rendimento competitivo) e da atividade física (*fitness* – melhoria da saúde e condição

física/*wellness* – saúde e bem estar), sendo definidas as seguintes competências referenciadas para as diversas saídas profissionais:

- a) Avaliação, programação e condução de ensino e treino no âmbito de uma especialidade desportiva em escolas de formação desportiva, clubes, associações e federações;
- b) Programação e condução da prática de atividades físicas e desportivas em contextos institucionais diversos como Autarquias, Empresas, Academias, Clubes de Fitness e *Wellness*, Turismo Ativo, etc.;
- c) Acompanhar a atividade física e desportiva de populações especiais e grupos de risco;
- d) Assumir e ou integrar a direção técnica de Instalações Desportivas, Ginásios, Clubes Desportivos, Centros de Condição Física e Saúde, etc.;
- e) Integrar equipas de promoção e organização e eventos no âmbito do desporto e da atividade física.

3. Em coerência com o capítulo II do título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, o grau de licenciado em DAF é atribuído aos alunos que durante o curso demonstrem:

- a) possuir conhecimentos e capacidade de compreensão do Desporto como fenómeno biopsicossocial sustentando-se e apoiando-se em materiais e informações referencialmente de nível avançado, aprofundando conhecimentos e competências de ponta em algumas atividades e modalidades;
- b) saber aplicar os conhecimentos e capacidades de compreensão adquiridos em contextos profissionais do desporto e atividade física, evidenciando competências em determinadas áreas vocacionais escolhidas;
- c) capacidade de resolução de problemas e de construção e fundamentação da sua própria argumentação, no âmbito do desporto, fundamentalmente como técnicos especializados na prescrição e gestão do exercício e treino desportivo;
- d) capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, designadamente nos domínios do desporto e atividade física, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspetos sociais, científicos e éticos relevantes na prescrição e gestão do exercício e treino desportivo;
- e) competências que lhes permitam comunicar de forma adequada tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas no âmbito dos diferentes

- mercados do desporto, informações, ideias, problemas e soluções relativos à atividade física e desportiva, designadamente com recurso às novas tecnologias de informação;
- f) competências de aprendizagem que lhes permitam prosseguirem com elevado grau de autonomia a sua aprendizagem ao longo da vida.

4. As competências especificadas para o curso a partir do número anterior são as seguintes:

- a) Competências dos saberes básicos:
- i. Adquirir a formação científica básica aplicada nos diversos contextos do desporto e da atividade física;
  - ii. Conhecer e compreender o objeto de estudo Motricidade Humana;
  - iii. Conhecer e compreender os fundamentos da Atividade Física;
  - iv. Conhecer e compreender os fundamentos do Desporto;
  - v. Conhecer e compreender os fatores biológicos, biomecânicos e bio informacionais que condicionam a motricidade nos vários contextos, assim como os efeitos do exercício nesses fatores;
  - vi. Conhecer e compreender os fatores psicológicos e sociais que condicionam a motricidade nos vários contextos, assim como os efeitos do exercício nesses fatores.
- b) Competências dos saberes fazer específicos:
- i. Planear, desenvolver e controlar a avaliação e prescrição do exercício nos processos de treino desportivo e de prática de atividades físicas;
  - ii. Selecionar e saber utilizar as instalações, o material e os equipamentos desportivos adequados para cada tipo de atividade;
  - iii. Definir, desenvolver e avaliar os processos de ensino-aprendizagem relativos às atividades físicas e desportivas, tendo em atenção as características individuais e contextuais das pessoas.
- c) Competências dos saberes instrumentais comuns:
- i. Compreender a literatura científica do âmbito da atividade física e do desporto em língua inglesa ou francesa;
  - ii. Aplicar as tecnologias da informação e comunicação no âmbito das Ciências da Atividade Física e Desporto;

- iii. Desenvolver atividades de liderança, relação interpessoal e trabalho de equipa;
- iv. Desenvolver competências para a adaptação a novas situações de problemas e para a aprendizagem do trabalho autónomo;
- v. Desenvolver hábitos de excelência e qualidade no exercício profissional, com atitudes de empreendedorismo;
- vi. Conhecer e atuar dentro dos princípios éticos necessários para o correto exercício profissional.

5. Tal como refere o n.º 3.3 do anexo IV.A do Despacho n.º 7287-C/2006 (2ª Série), de 31 de março “No ensino politécnico, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado deve valorizar especialmente a formação que visa o exercício de uma atividade de carácter profissional, assegurando aos estudantes uma componente de aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades concretas do respetivo perfil profissional”, sendo as profissões referenciais do curso de DAF predominantemente:

- a) Em coerência com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e Desporto) referente ao exercício de profissão no âmbito do Treino Desportivo - *Treinador de Desporto*: profissionais envolvidos no treino e na orientação competitiva de praticantes desportivos, bem como no enquadramento técnico de uma atividade desportiva, exercida de forma habitual, sazonal ou ocasional, vinculados a federações desportivas com utilidade pública desportiva, associações promotoras de desporto e entidades prestadoras de serviços desportivos, como tal referidas no artigo 43.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, ao abrigo da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;
- b) Em coerência com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro referente ao exercício de profissão no âmbito do Exercício e Saúde - *Técnico de Exercício Físico*: profissionais responsáveis pelo planeamento, prescrição, orientação e condução de atividades desportivas a decorrer em instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), independentemente da designação adotada e forma de exploração, conforme o definido pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;

- c) Em coerência com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro referente ao exercício de profissão no âmbito do Exercício e Saúde - *Diretor Técnico*: profissionais responsáveis pela coordenação e supervisão da prescrição, avaliação, condução e orientação das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), independentemente da designação adotada e forma de exploração, sendo ainda responsáveis, entre outras funções, por coordenar e supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, coordenar a produção das atividades desportivas, superintendendo tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades desportivas nelas desenvolvidas de acordo com Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;
  - d) Em coerência com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro referente ao exercício de profissão no âmbito da Educação Física e em coerência com o artigo 12.º do Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho, que republica o Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio referente ao perfil dos técnicos da atividade física e desportiva no âmbito das AEC - *Técnico de Atividade Física e Desportiva do programa das AEC*: profissionais responsáveis pelo planeamento, prescrição, orientação e condução de atividades físicas e desportivas no âmbito do programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico;
  - e) *Técnico de Atividade Física e Desportiva*: profissionais responsáveis pelo planeamento, prescrição, orientação, condução e avaliação de atividades físicas e desportivas em quadros não referenciados anteriormente.
6. Complementarmente, as profissões referenciais do curso são:
- a) Em coerência com o artigo 35.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro referente ao exercício de profissão no âmbito da Gestão Desportiva - *Gestor de Desporto*: promoção e organização de eventos no âmbito do desporto e da atividade física, assim como gestão de organizações desportivas;

- b) Formador e Investigador em Desporto: produtor de conhecimento referenciador ao nível técnico e científico na motricidade desportiva, seja nas diversas áreas contextuais de intervenção, seja nas diversas áreas científicas de estudo.

### **Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso**

1. O ingresso dos alunos no curso pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das vias definidas regulamentarmente, seja por concurso nacional, especial ou outros regimes de mudança, transferência e reingresso.
2. O ingresso dos alunos no curso pelo concurso nacional está dependente da aprovação numa das seguintes provas de ingresso ao ensino superior: a) 02 Biologia e Geologia; b) 16 Matemática; e c) 18 Português.
3. O ingresso neste curso não carece de pré-requisitos.
4. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.
5. É dada preferência a 15% das vagas para alunos com cursos técnicos e profissionais qualificantes no Ensino Secundário.

### **Artigo 4.º - Duração e Organização**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Desporto e Atividade Física é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de licenciatura.
2. O ciclo de estudos adota o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho de estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.
3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos e funcionando em regime de horário diurno.
4. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e unidades curriculares optativas em ciências do desporto que se aprovam anualmente em Conselho Técnico-Científico para concretizarem o plano que as prevê como opções.

5. Todas as unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os formandos cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

6. As aulas decorrem nas instalações da ESEV e do IPV, assim como noutras instalações necessárias ao funcionamento das aulas práticas.

### **Artigo 5.º - Coordenação**

1. O curso de licenciatura em DAF é coordenado por um docente que leciona no respetivo curso.

2. A Comissão de Curso é a unidade funcional da ESEV, conforme a secção II do capítulo IV dos estatutos da ESEV (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27 de 9 de fevereiro de 2010), constituída por três docentes que lecionam no curso e um aluno de cada ano, sendo coordenada pelo coordenador de curso eleito por maioria absoluta pelos membros da Comissão de Curso, de entre os professores de carreira que a integram, em reunião da Comissão.

3. À Comissão de Curso, que deve reunir no mínimo duas vezes por semestre, compete:

- a) eleger o Coordenador de Curso;
- b) promover a coordenação curricular;
- c) pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração dos planos de estudo;
- d) pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de vagas;
- e) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico da ESEV o regulamento do curso;
- f) promover, no mínimo uma vez por ano, a realização da avaliação dos cursos e do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes e a sua análise e divulgação.

4. O coordenador de curso deve auscultar regularmente os docentes ligados às unidades curriculares do curso, competindo-lhe:

- a) presidir às reuniões da Comissão de Curso;
- b) assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
- c) assegurar a ligação entre o curso e as áreas disciplinares responsáveis pela lecionação de unidade curriculares do curso;
- d) definir estratégias de valorização do curso;

- e) assegurar uma continuidade dos trabalhos conjuntos com os órgãos e serviços;
- f) assegurar a interdisciplinaridade dentro do próprio curso e intercursos;
- g) assegurar a interligação entre os vários departamentos, cursos e unidades curriculares;
- h) participar nos processos e incentivar as boas práticas em matéria de convergência europeia do Ensino Superior, da garantia da qualidade e da acreditação dos cursos;
- i) propor, atualizar e incentivar as políticas de internacionalização;
- j) participar nos trabalhos de cooperação e de mobilidade internacionais e nacionais, nomeadamente na elaboração de propostas de planos de estudos para os alunos em mobilidade, na procura de parcerias;
- k) elaborar um cronograma de atividades das unidades curriculares no início de cada semestre;
- l) divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
- m) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico da ESEV e às Comissões Científicas dos Departamentos envolvidos, propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respetiva Comissão de Curso e as Comissões Científicas dos Departamentos envolvidos no curso;
- n) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico da ESEV e às Comissões Científicas dos Departamentos envolvidos, propostas de regimes de ingresso e de vagas, ouvida a respetiva Comissão de Curso;
- o) organizar anualmente um dossier técnico-pedagógico sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das respetivas unidades curriculares, a preparar pelos respetivos regentes;
- p) organizar os processos de creditação de unidade curriculares e de planos individuais de estudos.

### **Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências**

1. A estrutura curricular do curso de licenciatura em DAF organiza-se em torno de Áreas Científicas agrupadas num quadro de referência predominante que engloba as Ciências do Desporto e as Ciências da Motricidade como áreas científicas específicas e num quadro de referência complementar que engloba as Áreas Científicas de Psicologia, Ciências da Linguagem e Comunicação e Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação, conforme

o artigo 1.º da Portaria n.º 1526/2007, de 3 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232 (Anexo A).

2. No âmbito específico das Ciências do Desporto e Ciências da Motricidade, as unidades curriculares são distribuídas em Áreas Temáticas Principais e Áreas Científicas Principais, de acordo com o quadro resumo apresentado no Anexo B.

3. A Área Científica das Ciências da Motricidade agrupa unidades curriculares centradas nos fundamentos científicos básicos comuns à interpretação da motricidade, enquanto a Área Científica das Ciências do Desporto agrupa as unidades curriculares centradas nos fundamentos científicos mais contextualizadores do Desporto e da Atividade Física.

4. Relativamente às Áreas Temáticas Principais, são identificados os seguintes grupos de unidades curriculares:

- a) Pedagogia das Atividades Físicas e Desportivas, como área temática centrada na rentabilização do processo de comunicação entre o técnico desportivo e o praticante ou competidor em situação de treino ou competição, o que, para além da intervenção instrumental evidente, significa uma elevada compreensão do fenómeno desportivo na sua transversalidade relativamente aos seus protagonistas e em função dos impactos sistémicos, com destaque para o familiar, educativo, económico, político e religioso;
- b) Didática das Atividades Físicas e Desportivas, área temática centrada nas ações desportivas específicas como matéria de ensino e treino, através da sua caracterização técnica, ou técnico-tática, permitindo a sua compreensão de forma a poder ser interpretada a diversos níveis, com destaque para a construção de progressões pedagógicas adequadas ao nível dos praticantes e/ou competidores;
- c) Metodologia das Atividades Físicas e Desportivas, área temática central de ligação entre as áreas temáticas anteriores e as áreas científicas principais a seguir explicitadas, sendo concorrente para unidades curriculares fundamentais como as de Estágio, passando em certo grau pelas de opção de especialização - A dimensão teórica está mais centrada na compreensão e explicação do papel das ciências do desporto e motricidade a evidenciar a multifatorialidade, e a dimensão metodológica mais centrada na interpretação do processo de planeamento e aplicação do ensino e treino desportivo em ciclos de

organização próprios do planeamento e periodização: exercício, sessão, microciclo, meso ciclo, macro ciclo, plano anual e plano plurianual.

5. Relativamente às Áreas Científicas Principais, são identificados os seguintes grupos de unidades curriculares:

- a) Ciências Anatomofisiológicas, contributivas para o conhecimento científico dos processos biológicos inerentes às adaptações bioenergéticas fundamentais ao treino físico, prolongando-se em áreas centrais como as de observação e avaliação das capacidades físicas e prolongando-se em áreas complementares como as do funcionamento do corpo, processos nutricionais, traumatológicos e primeiros socorros;
- b) Ciências Anatomomecânicas, contributivas para o conhecimento científico dos processos biomecânicos fundamentais ao treino técnico, prolongando-se em áreas centrais como as de observação e avaliação das ações desportivas nos seus aspetos observáveis e mensuráveis em termos estáticos, cinemáticos e dinâmicos;
- c) Ciências Neuro-psicológicas, contributivas para o conhecimento científico dos processos bio informacionais fundamentais ao treino tático, prolongando-se em áreas centrais como as de observação e avaliação das capacidades de controlo motor e tomada de decisão;
- d) Ciências do Comportamento Psicológico, contributivas para o conhecimento científico dos processos afetivo-emocionais fundamentais ao treino psicológico, prolongando-se em áreas centrais como as de observação e avaliação das capacidades de atenção, concentração, motivação e controlo emocional;
- e) Ciências Sociais contributivas para o conhecimento científico dos processos socioculturais fundamentais ao treino social que integra o que alguns autores denominam de “treino teórico”, prolongando-se em áreas centrais como as de observação e avaliação das interações sociais integrando normas, valores e símbolos e prolongando-se em áreas complementares como as da axiologia, gestão e direito desportivo.

6. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas distribuídas para uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo um total de 180 ECTS, conforme o artigo 2.º da Portaria n.º 1526/2007, de 3 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 232 (Anexo B).

7. As unidades curriculares de opção previstas para os quatro últimos semestres como aprofundamento das unidades curriculares de Atividades Físicas e Desportivas, são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico por proposta da Comissão Científica do Departamento de Ciências do Desporto e Motricidade (alínea d) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento do Conselho Técnico-Científico), ouvida a Comissão de Curso e auscultado o Conselho Pedagógico (Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu – DR 2ª série, n.º27, de 9 de fevereiro de 2010, artigo 33.º alínea i)).
8. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas será feita de acordo com os critérios definidos na comissão de curso e aprovados em Conselho Pedagógico.
9. Encontram-se em vigor as precedências constantes no Anexo C, fixadas e atualizáveis ao abrigo do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
10. O regime de prescrições segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

### **Artigo 7.º - Estágio**

1. Os Estágios organizam-se nos termos fixados pelos respetivos programas, em coerência com o presente regulamento, sendo elaboradas normas de estágio orientadoras e facilitadoras do processo em cada grupo de atividades de acordo com os perfis profissionais definidos nos números 5 e 6 do artigo 2.º do presente regulamento e que se denominam Vias de Estágio.
2. As unidades curriculares de Estágio I e Estágio II, incluídas no 3.º ano do plano de estudos da Licenciatura em DAF, visam uma integração dos alunos em contexto laboral e uma vivência da realidade profissional numa dimensão de observação, ação, reflexão, investigação e formação, promovendo a articulação entre o sistema educativo/formativo e o mundo de trabalho, facilitando a transição de um para o outro de forma a estimular a inserção na vida ativa e promovendo a empregabilidade dos recém-licenciados.
3. O estágio realiza-se numa entidade pública ou privada, designada por entidade de acolhimento, na qual se desenvolvam atividades profissionais relacionadas com a área do Desporto e Atividade Física e o processo formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a entidade de acolhimento, que inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento.

4. Têm acesso ao estágio todos os alunos matriculados no 3.º ano do Curso de Licenciatura em DAF que tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares conducentes ao mesmo, de acordo com o regime de precedências e respeitando o número de ECTS previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.
5. No estágio estão envolvidos professores da ESEV, designados Coordenadores de Estágio, responsáveis pela supervisão e orientação de grupos de alunos em estágio e os Tutores de estágio nas entidades ou serviços onde se realiza o estágio, selecionados em função do perfil académico e profissional adequado ao enquadramento da atividade dos alunos em formação.
6. A colocação dos alunos nos locais de estágio efetiva-se na base dos projetos individuais de estágio, com a participação dos coordenadores de estágio, tendo em conta as entidades de acolhimento e os respetivos tutores de estágio e caso necessário serão utilizados critérios de desempate relativos à média classificativa obtida nas unidades curriculares de relação direta com a via de Estágio escolhida.
7. Em cada ano letivo será constituída uma adenda complementar do protocolo institucional que identificará a atividade de estágio, o aluno estagiário colocado na referida entidade de acolhimento, bem como os respetivos coordenador e tutor de estágio.
8. A articulação entre a ESEV e a entidade de acolhimento onde decorre o estágio é feita tendo por referência o plano individual de estágio e o plano de atividades nele previsto, envolvendo os intervenientes institucionais identificados no ponto anterior.
9. Os locais de Estágio são visitados com regularidade de acordo com um plano definido pelos coordenadores de estágio, realizando-se reuniões de acordo com as necessidades entre os intervenientes institucionais, em local a acordar entre as partes.

### **Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo será o previsto nas normas e regulamentos em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

2. As unidades curriculares que retiram a oportunidade de avaliação por exame constam no Anexo D, fixadas e atualizáveis ao abrigo do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

#### **Artigo 9.º - Titulação do Diploma**

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

#### **Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos**

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

#### **Artigo 11.º - Casos Omissos**

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.

## ANEXO A (Estrutura Curricular - Áreas Científicas e Créditos)

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**  
**Escola Superior de Educação de Viseu**  
 Desporto e Atividade Física  
 Licenciatura  
 Área Científica predominante: Ciências do Desporto  
**Estrutura curricular – Área Científica e Créditos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Desporto e Atividade Física.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso: Ciências do Desporto.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### QUADRO Nº 1

#### Área Científica/ Créditos

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	104	24
Ciências da Motricidade	CM	42	0
Psicologia	Psi	4	0
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	3	0
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	3	0
<b>Total</b>		<b>156</b>	<b>24</b>

**ANEXO B (Plano de Estudos)**

Unidades curriculares	AC	ATP	ACP	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
				Total	Contacto	
<b>1.º Semestre</b>				<b>810</b>	<b>420</b>	<b>30</b>
Anatomofisiologia I	CM		AF	108	45(45T)	4
Biomecânica	CM		AM	108	45(30T+15PL)	4
Antropologia e História das Atividades Corporais	CM		S	108	45(45T)	4
Desenvolvimento Motor	CM	M		135	60(60T)	5
Atividades Físicas e Desportivas I	CD	D		162	120(120TP)	6
Metodologia da Investigação em Desporto	CD	M		108	60(60TP)	4
Língua Estrangeira (Inglês ou Francês)	CLC			81	45(45TP)	3
<b>2.º Semestre</b>				<b>810</b>	<b>450</b>	<b>30</b>
Anatomofisiologia II	CM		AF	108	45(45T)	4
Controlo Motor e Aprendizagem	CM		NP	135	60(60T)	5
Fisiologia do Exercício	CM		AF	108	60(30T+30PL)	4
Psicologia do Desporto e da Atividade Física	CD		CP	108	45(45T)	4
Atividades Físicas e Desportivas II	CD	D		162	120(120TP)	6
Técnicas de Avaliação em Desporto	CD	M		108	60(60TP)	4
Informática e Multimédia no Desporto	CTIC			81	60(60TP)	3
<b>3.º Semestre</b>				<b>810</b>	<b>450</b>	<b>30</b>
Pedagogia das Atividades Físicas e Desportivas I	CD	P		162	90 (90TP)	6
Atividade Física e Populações Especiais I	CD	M		108	45(45T)	4
Atividades Físicas e Desportivas III	CD	D		162	120(120TP)	6
Teoria e Metodologia do Treino I	CM	M		108	60(60TP)	4
Sociologia do Desporto	CD		S	108	45(45T)	4
Opção I	CD	D		162	90 (90TP)	6
<b>4.º Semestre</b>				<b>810</b>	<b>450</b>	<b>30</b>
Pedagogia das Atividades Físicas e Desportivas II	CD	P		162	90 (90TP)	6
Atividades Físicas e Desportivas IV	CD	D		162	120(120TP)	6
Atividade Física e Populações Especiais II	CD	M		108	45(45T)	4
Organização e Gestão do Desporto	CD		S	108	45(45T)	4
Teoria e Metodologia do Treino II	CM	M		108	60(60TP)	4
Opção II	CD	D		162	90 (90TP)	6
<b>5.º Semestre</b>				<b>810</b>	<b>360</b>	<b>30</b>
Dinâmicas de Grupo no Desporto	Psi		CP	108	45(45TP)	4
Atividade Física e Lazer	CD		S	108	45(45T)	4
Opção III	CD	D		162	90 (90TP)	6
Estágio I	CD	M		432	180 (150E+30OT)	16
<b>6.º Semestre</b>				<b>810</b>	<b>360</b>	<b>30</b>
Lesões Desportivas e Primeiros Socorros	CD		AF	108	45(45T)	4
Ética e Deontologia no Desporto	CM		S	108	45(45T)	4
Opção IV	CD	D		162	90 (90TP)	6
Estágio II	CD	M		432	180 (150E+30OT)	16
<b>Total</b>				<b>4860</b>	<b>2490</b>	<b>180</b>

AC – Áreas Científicas / ATP – Áreas Temáticas Principais / ACP – Áreas Científicas Principais